



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

**PROCESSO** : 0006851-72.2021.6.18.8000  
**INTERESSADO** : @interessados\_quebra\_linha\_maiusculas@  
**ASSUNTO** :

Decisão nº 4069 / 2021 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos etc.,

**Trata-se da formação de registro de preços visando a aquisição e instalação de sistema de arquivo deslizante com acionamento mecânico para a guarda de acervo documental no Arquivo Central do TRE-PI, conforme termo de doc. nº 1306272.**

**Verifico** que, iniciada a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 33/2021**, decidiu o Pregoeiro suspender o certame, vez que detectadas inconsistências nos projetos anexos ao edital.

**Verifico** também que as alterações e correções nos editais de licitação **somente podem ser realizadas antes da abertura/início da sessão pública, sob pena de quebra do sigilo das propostas.**

Constam dos autos as manifestações da Assistência Jurídica da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

Isso posto, diante de tudo o que foi relatado e, em especial, do Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que passa a fazer parte desta decisão, **determino a anulação do Pregão Eletrônico nº 33/2021**, diante da constatação de falha insuperável, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como **autorizo a deflagração de novo procedimento licitatório**, sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, segundo os termos da Lei 10.520/2002 e legislação correlata, que poderá se dar nos termos da minuta do edital de doc. nº 1351449.

Des. José James Gomes Pereira  
**Presidente do TRE/PI**



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 07/10/2021, às 13:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1351785** e o código CRC **41F3C52A**.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira. S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

**PROCESSO** : 0006851-72.2021.6.18.8000  
**INTERESSADO** : @interessados\_quebra\_linha\_maiusculas@  
**ASSUNTO** :

Parecer nº 3407 / 2021 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Exmo Sr. Des. Presidente,

A Presidência do TRE-PI autorizou a abertura do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a **formação de registro de preços visando a aquisição e instalação de sistema de arquivo deslizante com acionamento mecânico para a guarda de acervo documental no Arquivo Central do TRE-PI, conforme termo de doc. nº 1306272.**

Publicado o instrumento convocatório - Pregão Eletrônico nº 33/2021, foram apresentados quatro pedidos de esclarecimentos (doc. nº 1336666, 1338024, 1338771 e 1340228), bem como duas impugnações ao edital (doc. nº 1338573 e 1339787), sendo aqueles prontamente respondidos (doc. 1337275, 1339468, 1340409 e 1340262) e estes negado provimento(doc. nº 1340089 e 1340369)

Após a abertura da sessão pública (24/09/2021, às 8h30), resolveu o Pregoeiro suspendê-la para análise do pedido de esclarecimento de doc. nº 1341921, destacando que, caso seja constatada a necessidade de alteração do termo de referência, deverá ser promovida a anulação do Pregão Eletrônico nº 33/2021, bem como autorizada a deflagração de novo certame, vez que a sessão pública já se encontra na fase de lances.

Instada, a unidade técnica competente (ENARQ) constatou a presença de **dois erros no Anexo I do Termo de Referência nº 61/2021**, conforme se infere do doc. nº 1342165.

A Seção de Comunicações solicita que sejam feitos os devidos ajustes no termo de referência, seguido de nova pesquisa de preços, sugerindo ainda a **não divulgação da Intenção de Registro de Preço - IRP**, por se tratar de um projeto específico de modernização do Setor de Arquivo do TRE-PI.

Anexados aos autos o **Termo de Referência nº 86/2021**, bem como os novos projetos, estando tudo devidamente retificado.

Atualizada a pesquisa de preço, chegou-se ao valor de **R\$ 268.503,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e três reais)** para o item 1 e de **R\$ 412.192,67 (quatrocentos e doze mil cento e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)** para o item 2, totalizando **R\$ 680.695,67 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças apresenta a manifestação de doc. nº1350250.

Consta no doc. nº 1351449 a nova minuta do edital, acolhendo a sugestão da SECOM de não divulgação da IRP.

O Sr. Assistente da AJURSAOF, com arrimo no art.49 da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pela anulação do **Pregão Eletrônico nº 33/2021** e a necessidade de deflagração de novo certame, nos termos da minuta de edital de doc.1351449, o qual será destinado a ampla participação.

*Esses são os fatos relevantes, opinemos:*

De fato, agiu acertadamente o Pregoeiro ao suspender a sessão pública já iniciada, vez que identificou a presença de indício de falha insanável, quando da análise do pedido de esclarecimento de doc. nº 1341921.

A **unidade técnica competente** confirmou a presença de erros nos projetos anexos ao edital, o que justificou a feitura de novo termo de referência, bem como a atualização da pesquisa de preços.

Considerando que o *comprasnet* não permite alterações e correções nos editais de licitação após a abertura da sessão pública, vez que caracterizada a quebra do sigilo das propostas de preços, mostra-se necessária a **anulação do Pregão**

**Eletrônico nº 33/2021**, sem necessidade de abrir a oportunidade ao contraditório e ampla defesa aos licitantes que cadastraram suas propostas, conforme entendimento do TCU no Acórdão 2656/2019-Plenário, bem como a **deflagração de novo certame**, escoimado dos vícios acima detectados.

Em verdade, a Administração está obrigada a abrir a oportunidade de contraditório e ampla defesa quando houver adjudicação do objeto licitado. No caso em exame, a sessão pública foi apenas iniciada e antes da fase de lances foi detectada falha que inviabilizou o seu prosseguimento, existindo apenas uma mera expectativa de direito.

Diante do exposto, pugnamos pela **anulação do Pregão Eletrônico nº 33/2021**, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como pela realização de um **novo procedimento licitatório**, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da minuta de doc. nº 1351449, ao tempo em que acolhemos a sugestão da SECOM de não divulgação da IRP, tendo em vista a especificidade do objeto e a necessidade de conclusão célere do procedimento.

À consideração e decisão de Vossa Excelência.

**Maira Chaves Lages Watkins**

Assistente da Diretoria-Geral

De acordo.

**Márcia Valéria de Araújo Ferreira Rebelo Sampaio**

Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral

Acolho o parecer da ASSDG, pelo fundamentos acima expostos.

**Dr. Ronaldo Maique Araújo Braga**

Diretor do TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Maique Araújo Braga, Diretor Geral**, em 07/10/2021, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Valeria de Araujo Ferreira Rebelo Sampaio, Analista Judiciário**, em 07/10/2021, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Técnico Judiciário**, em 08/10/2021, às 07:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1351784** e o código CRC **1850F794**.

---

0006851-72.2021.6.18.8000

1351784v10